



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, CURSOS À DISTÂNCIA CONFORME NOMINADOS NOS ANEXOS, E SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO PARA ENSINO FUNDAMENTAL, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023/PR/PMA

**DATA DA ABERTURA: 22/03/2023 ÀS 12h00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
FONE: (48) 3645-0740**

PROCESSO: N.º 19/2023/PMA



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023/PR/PMA

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada, julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de Março de 2023 às 12:00 h. (doze horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Armazém - SC, situado à Praça 19 de Dezembro nº. 130, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 01/2023.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, CURSOS À DISTÂNCIA CONFORME NOMINADOS NOS ANEXOS, E SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO PARA ENSINO FUNDAMENTAL, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**. Segue o **Anexo I** deste edital, a relação com as quantidades e especificações dos produtos.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

1.3 – O licitante vencedor fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto, de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - A Administração Municipal não aceitará os produtos com embalagens amassadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com as marcas apresentadas na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.6 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de produtos nessas condições.

2 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

2.1 - Os produtos deverão ter entrega imediata.

2.2 - Feita à solicitação pelo Departamento de Educação (semanalmente) o licitante terá o prazo até 20 (vinte) dias subsequente a data do pedido para sua entrega, aos cuidados do servidor responsável pela respectiva escola, tendo em mãos o licitante, cópia da solicitação expedida pelo Departamento de Educação para conferência por parte do Servidor responsável. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

2.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 - A entrega deverá ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.5 - É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 20 (vinte) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todos os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e da legislação específica.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Armazém.

3.3 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

3.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado.

3.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

3.3.2.4 - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.2.5 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item 8, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

3.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

3.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC 123/2006 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 90 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante a solicitação junto ao Departamento Licitações na sede da Prefeitura do Município de Armazém, situada à Praça 19 de Dezembro, nº. 130, Centro, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante o Município de Armazém no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

5.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão Pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e se for o caso, comprovar existências dos necessários poderes para fazer novos lances verbais de preços (Art. 4º, VIII, da Lei nº. 10.520/02).

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular de procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas, fazendo novos lances verbais de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, em qualquer uma das hipóteses do contrato social ou estatuto da empresa licitante, e no caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer de direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, cópia da respectiva Ata da última eleição de seus administradores.

6.2.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.2.4 – Esses documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação. **(ANEXO III - Modelo)**

6.2.5 – Juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, os interessados ou seus representantes apresentarão **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV – Modelo)**, e neste ato entregarão os envelopes contendo as propostas de preços.

6.2.7 - As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, **ANEXO V**.

6.2.7.1 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 6.2.7, a CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial vigente, em conformidade com a IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º;

6.2.7.2 O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 6.2.7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.2.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.2.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
PROCESSO Nº. 19/2023/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023/PR/PMA
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA DA ABERTURA 22/03/2023 ÀS 12:00 HORAS
NOME DA LICITANTE:

6.3.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, C.P.F. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.3 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, indicando marca, seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.3.1 – Só será aceita uma única marca, para cada item.

6.3.4 – O licitante deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computado todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes ao objeto licitado, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco do licitante vencedor.

6.3.5 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificada.

6.3.6 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, bem como o valor unitário por item, será admitidos apenas **03 (três) casas decimais após a vírgula**.

6.3.7 – A proposta deverá conter ainda:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6.3.8 - Sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO, se não constar a validade na proposta será subentendido 60 (sessenta) dias.**

6.3.8.1 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, do licitante.

6.3.9 - A formalização da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
PROCESSO Nº. 19/2023/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023/PR/PMA
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA 22/03/2023 ÀS 12:00 HORAS
NOME DA LICITANTE:**

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 – A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) – C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral; (certificado expedido junto ao setor de compras do Município de Armazém);

6.4.2.2 – A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

6.4.2.2 – A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da lei (Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas conforme a LF Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.4.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

a) Certidão negativa de falência e concordata.

6.4.2.4 – Requisitos Específicos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** realizou, no período de 1 (um) ano, fornecimento dos materiais a ser licitados;

a) 1 - Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a) 2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.4.2.5 - Declarações pessoa jurídica:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

b) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO VII)**

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista **(ANEXO VIII)**.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente.

6.5.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

6.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

7.4.4 – Definida a classificação provisória, será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.5.1 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

7.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declara o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarando vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.3 – Decidido os recursos, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata imotivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Armazém, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário. Através do menor preço por item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os produtos postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – As despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Armazém, do exercício Corrente, 2023:

04.01 2.012 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.0

04.01 2.014 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.001.0

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Armazém, formalizada através de correio eletrônico, ocasião em que o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários, a contratações, atualizados, caso solicitado pelo setor de Licitações e contratos.

11.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº. 12/2023/PR/PMA, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos, só o CONTRATADO:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- f) Desatender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando os produtos em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Armazém pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente, discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo Departamento de Educação.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante vencedor que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se, a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

14 - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

14.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estar aqui transcrito, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente, comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (48) 3645-0740, das 8:00 às 12:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.5 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.6 – Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.7 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 – Se o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

15.11 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.12 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Armazém.

15.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Armazém.

16 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

16.1. Anexo I – **(Relação com a descrição completa dos itens e quantidade e preço Máximo).**

16.2 Anexo II – **(Modelo de Declaração de Credenciamento).**

16.3 Anexo III – **(Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação).**

16.4 Anexo IV – **(Modelo de Declaração de enquadramento).**

16.5 Anexo V – **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo).**

16.6 Anexo VI – **(Modelo de Declaração para cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).**

16.7 Anexo VII – **(Modelo de Declaração quadro societário).**

16.8 Anexo VIII – **(Minuta do Contrato).**

Armazém (SC), 09 de Março de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

RELAÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS:

AC_LICITAÇÃO_PR_12_2023.COT

Salve o arquivo em uma pasta específica

Para execução dos arquivos será necessário instalar o programa **Betha Auto Cotação 2.0**.

Arquivo: Completo-AutoCotação-2.025.exe, após a instalação acesse o programa Betha auto cotação em Arquivo, editar localizar a pasta onde encontra-se os arquivos AC_LICITAÇÃO_PR_12_2023.COT

PARA BAIXAR NO LINK: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=310118135156&s=33&v=2.0.25>

O Arquivo AC_LICITAÇÃO_PR_12_2023.COT, é parte integrante da proposta, gravar em Pen Drive e colocar junto do ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços.

OBS.: Gravar no Pen Drive APENAS o Arquivo AC_LICITAÇÃO_PR_12_2023.COT, lembre-se de conferir se o está preenchido, salvos e validos, pois será item de desclassificação.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

TERMO TÉCNICO DOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 – 1º AO 5º ANO ALUNO E PROFESSOR

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO:

- ✓ O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino de Armazém SC, para o ano letivo de 2023 e seguintes, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel *off-set* 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes, um por bimestre (formando quatro livros ano), com indicação do conteúdo no final das páginas, que deverá direcionar através do QR Code ou da plataforma da digital.
- ✓ Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município e dentro da BNCC.
- ✓ Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), o livro de Língua Inglesa e Educação Física deverá ser em volume único anual, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR.
- ✓ Juntamente com os livros da coleção, outros materiais complementares de apoio didático deverão compor obrigatoriamente o material do aluno, tais como:
 - ❖ Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- ❖ Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada.

- ❖ Um bloco de atividades contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, (para uso em casa ou escola), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada

- ❖ Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24 cm, com aproximadamente 39 páginas.

- ❖ Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas.

O participante vencedor deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braile ou fonte aumentada).

Obs.: Não precisa enviar amostra.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTA 1

1º AO 5º ANO:

- ✓ O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

- ✓ O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

- ✓ Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia em formato anual e integrado), Livro de Artes deverá ser em formato separado e anual, todos em forma de quadro de conteúdos e critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido, além das orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm x 23,5 cm em cores.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- ✓ O Livro de Língua Inglesa deverá ser em formato separado e anual, com gabarito, medindo 21 cm X 28 cm aproximadamente.

- ✓ Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como:
 1. Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20 cm x 24 cm,

 2. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade,

 3. Um livro integrado anual de atividades que contempla às áreas de Língua Portuguesa e Matemática com leitura e escrita, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm, (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral.

 4. Deverá acompanhar bolsa própria para acondicionar o kit completo do professor, em material plástico.

 5. Deverá acompanhar um material informativo em formato de cartaz por disciplina, que mapeia as páginas, bimestre e ano que contemplam os conteúdos das áreas do conhecimento de acordo com a BNCC (Objetos de Conhecimento e Habilidades) da coleção oferecida ao município, e disponível em formato virtual na plataforma de conteúdo digital.

MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO:

- ❖ Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm, somente para professores.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS DO 1º AO 5º ANO:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- ✓ O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 20,5 cm x 24,5 cm, com aproximadamente 45 páginas e linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.
- ✓ A empresa vencedora deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL 1 - 1º AO 5º ANO.

- ✓ O assessoramento pedagógico para a rede municipal de 1º ao 5º ano deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:
- ✓ Formação dos Professores Fund. 1º ao 5º= 40 hs Presencial + 40 hs à Distância= Total 80 hs (certificadas)
- ✓ Formação da Equipe Técnica da SME= 40 hs Presencial + 40 hs à Distância= Total 80 hs (certificadas)
- ✓ Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores e pedagogos) das unidades de ensino do município= 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80 hs (certificadas)
- ✓ As Formações presenciais deverão ser divididas em dois momentos de 20 horas.
- ✓ Deverão ser realizados encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.
- ✓ Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.

- ✓ Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
- ✓ Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
- ✓ Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física, Arte e Língua Inglesa de no mínimo 20 horas/aula.
- ✓ Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação, duas vezes ao ano (uma visita em cada semestre).

FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS À DISTÂNCIA VIA PLATAFORMA EAD COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL 1 - 1º À 5º ANO:

- ✓ A empresa contratada deverá fornecer cursos a distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
- ✓ Este curso deverá destinar-se aos Gestores e Professores, das unidades escolares do Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas ou mais, veiculadas pela Internet com certificação.
- ✓ O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DIGITAL:

- A plataforma deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que possibilite aos docentes a criação de trilhas, roteiros e objetos educacionais personalizados para os estudantes, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade – como vídeos, áudios, apresentações e quizzes.
- Ter os conteúdos disponíveis da Plataforma integrados às ferramentas do Google for WorkSpace, como exemplo Google Classroom, Drive.
- Deverá ter objetos educacionais com Atlas 3D interativo, com animações, infográficos, vídeos, com atividades e orientações para docentes e estudantes sobre o Corpo Humano.4.
- Ter a opção de baixar a plataforma em aplicativos móveis, como smartphones e tablets, em formato ios e Android.
- Deve possuir uma Ferramenta para criação de avaliações, provas e simulados, e conter banco de itens desenvolvidos com base nas habilidades estabelecidas pela BNCC para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental
- Ter acesso a cursos de formação continuada à distância para gestores e docentes
- Ter um Planetário, simulador em formato de multimídia e interativo, com recursos digitais, curiosidades e banco de imagens sobre o sistema solar.
- Deverá ter uma agenda digital para comunicação entre docentes e estudantes.
- Deverá ter repositório e acesso a documentos educacionais oficiais
- O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário, e deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD n.º 13.709/2018, garantindo a segurança dos dados de estudantes, professores e gestores.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- Deverá ter recursos de tecnologia assistiva que apoiam a educação inclusiva, ferramentas de comunicação e instrumentos avaliativos, que permitam a realização de pesquisas e outras atividades de forma segura e apropriada ao ambiente escolar.
- Deverá ter tutoriais em formato de vídeo e PDF para auxiliar e orientar a utilização dos recursos disponíveis e para download e impressões.
- Ser uma plataforma que contribui para as práticas educacionais e para o desenvolvimento da Cultura Digital, contemplando assim a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Ser uma plataforma educacional de recursos digitais que conta com acervo de objetos, conteúdos e ferramentas de apoio com objetivo de ajudar o docente a cumprir com seu compromisso com a aprendizagem significativa do estudante.
- Ter acervo de objetos e ferramentas de apoio, contemplando o trabalho com diferentes etapas, áreas do conhecimento e componentes curriculares que contribuem com a prática pedagógica de gestores e docentes, servindo de estímulo ao processo de ensino-aprendizagem.
- Deverá estar dentro da Lei n.º 10.098/2000 que afirma que a acessibilidade consiste em possibilidades e condições de alcance para acesso e utilização de todos, como a educação inclusiva.
- Ter um menu de Acessibilidade com recursos que oferece ampla seleção de funções que os usuários possam combinar para atender às suas necessidades individuais de acessibilidade como: teclas de navegação, leitor de página, tamanho do texto e do cursor, espaçamento de texto, contraste, entre outros.
- Ter o recurso digital Hand Talk, que traduz simultaneamente conteúdos em português para a língua brasileira de sinais (Libras) e que tem por objetivo a inclusão social de pessoas surdas.
- Ter os livros didáticos da coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.
- As músicas e os *contos* dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo *on-line* ou baixados para o modo *off-line* e também ter outros conteúdos educacionais em formato de áudio como parlendas, “Som de quê?”, *podcasts* e hinos cívicos.
- Ter um banco de Imagens que podem ser utilizadas por docentes e estudantes em atividades educacionais diversas, licenciadas e em alta resolução formado JPG.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- Ter pesquisas e atividades escolares liberadas na plataforma de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental, como enciclopédia, dicionário, biografias, vídeos, atlas, jogos e recursos multimídia.
- Ter um recurso que disponibiliza em arquivo aberto um conjunto de questões relacionadas aos conteúdos bimestrais dos livros didáticos adquiridos pelas escolas conveniadas, para que os docentes possam utilizar, complementar e/ou modificar facilitando e agilizando o tempo de criação de seus instrumentos avaliativos. Deverão contemplar dois modelos de prova (Versão A e Versão B) em formato Word, para cada bimestre e ano, cada um com 10 questões.
- Ser uma plataforma educacional Learning Management System (LMS), um sistema de gestão da aprendizagem que possibilita a criação de Trilhas de Aprendizagem nas quais o docente pode disponibilizar Roteiros de Estudos com objetos educacionais digitais relacionados aos conteúdos a serem aprendidos pelos estudantes, através de textos, áudios, vídeos, arquivos PDF, quizzes, entre outros.
- Disponibilizar diversos recursos que possibilitam visualizar em tela cheia, baixar, editar, salvar no OneDrive ou até mesmo imprimir a Apresentação no formato PDF
- Ter todas as apresentações em seções visíveis aos estudantes como: Ponto de partida, Problematização, Intervenção, Criação/avaliação e Compartilhamento, contempladas pela BNCC e consonância a pedagogia histórico-crítica de Saviani.
- As Apresentações de cada seção deverão contar com slides ocultos (visíveis apenas aos docentes), contendo sugestões e orientações aos professores.
- Ter um acervo de vídeos para alunos e docentes alinhados às coleções de livros didáticos, em ordem alfabética e com formatos de: Videoaulas, Banco de atividades, Whiteboards e Infográficos.
- Ter recursos Quizzes que possibilitam aos docentes aplicarem elementos de Gamificação em suas aulas, tornando a aprendizagem dos nossos estudantes cada vez mais lúdica e divertida, alinhadas aos materiais didáticos adquiridos.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO – II

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Armazém, na modalidade de Pregão, sob o nº. **12/2023/PR/PMA**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO – III

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ sob nº.
_____, por seu representante Sr. _____
_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO – IV

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
CPF _____, para fins de participação do Pregão Presencial nº.
12/2023/PR/PMA, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei
Complementar nº. 123/06 e suas alterações, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

() está enquadrada, na data designada para inicio da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

() Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – I V

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº. **12/2023/PR/PMA**, declaro (mos) para todos os fins de direito, que a nossa empresa ou pessoa física não foi declarada inidônea (o) e nem está suspensa (o) em nenhum órgão público, nas esferas Federais, Estaduais ou Municipais, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO – VI

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VII

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O –VIII

(Minuta de Contrato)

PREGÃO Nº 12/2023/PR/PMA
PROCESSO Nº 19/2023/PMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, CURSOS À DISTÂNCIA CONFORME NOMINADOS NOS ANEXOS, E SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO PARA ENSINO FUNDAMENTAL, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

CONTRATO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES, CURSOS À DISTÂNCIA CONFORME NOMINADOS NOS ANEXOS, E SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO PARA ENSINO FUNDAMENTAL, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, com sede administrativa situada à Praça 19 de Dezembro, nº. 130, Centro, de Armazém – Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.928.664/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Ruanº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA e seus anexos, de acordo a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de produtos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se, nos termos do Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA e de sua proposta comercial apresentada, pela aquisição de produtos, para a rede municipal de educação, em conformidade com as quantidades e especificações contidas em cada item.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo, serem substituídos pelo licitante vencedor de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATADA.

§ 6º - O objeto deste contrato (aquisição de produtos), em todos os seus itens, deverá ser embalado em quantidades suficientes para não causar danos aos produtos.

§ 7º - O CONTRATANTE não aceitará os produtos com embalagens rasgadas, com vazamento, fora das medidas e tamanhos solicitados, fora de seu prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, ficando a CONTRATADA responsável pela troca dos mesmos de imediato, sem qualquer tipo de ônus adicional à Administração Municipal.

§ 8º - O CONTRATANTE não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para.

§ 9º - Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

§ 10º - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

§ 11º - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por qualquer dano, ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

§ 12º - Os produtos deverão ser entregue em perfeitas condições de uso.

§ 13º - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Feita a solicitação das quantidades pela Secretaria Municipal de Educação, a **CONTRATADA terá o prazo de entregar até 20 (vinte) dias subseqüente ao pedido na escola solicitada pela Prefeitura.**

§ 2º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 3º - As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

§ 4º - É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 20 (vinte) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações e inclusive se constatada danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Armazém, do exercício Corrente, 2023:

04.01 2.012 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.001.0

04.01 2.014 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.001.0

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento dos produtos, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando os preços por itens e as quantidades totais dos produtos. Em anexo a este edital segue o listagem dos itens vencidos pela contratada (**Anexo I**).

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, subseqüente ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria Municipal de Educação que administra o presente contrato, após, efetuadas todas as conferências. Portanto, será exigido que conste no corpo da nota fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento.

§ 1º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- e) Paralisar o fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando os produtos em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 1º, da Cláusula II, deste contrato para a entrega dos produtos, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor total das quantidades solicitadas pelo Departamento de Educação, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado o fornecimento.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens: I e II desta cláusula, o Município de Armazém, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

- a) Inobservância no prazo de entrega dos produtos;
- b) Fornecimento num padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE – Os preços indicados na cláusula IV são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº. 12/2023/PR/PMA, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 28/02/2024.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

III - Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

IV - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Emitir pedido de fornecimento ou ordem de fornecimento, especificando o número exato dos produtos a serem entregues e a respectiva data de entrega.

CLÁUSULA XIII - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Armazém - SC, de de 2.023.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes
Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Empresa Contratada
TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.